



**Prefeitura de Itapoá – SC  
Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 28, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulações parciais de dotações.

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações parciais de dotações, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA - 2018, conforme abaixo:

**Anulações:**

**13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

001 Ensino Fundamental  
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal  
33390 Aplicações Diretas (352) FR 1010000.....R\$800.000,00

**13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

002 Ensino Infantil  
0012.0365.0021.1032 –Ampliação da Creche Municipal Lua de Cristal  
34490 Aplicações Diretas (393) FR 2360000.....R\$52.924,64

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$852.926,64**

**Suplementações:**

**13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

001 Ensino Fundamental  
0012.0361.0021.1045 – Construção – Ampliação – Reforma de Escolas  
34490 Aplicações Diretas (392) FR 1010000.....R\$585.000,00

**13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

001 Ensino Fundamental  
0012.0361.0021.2093 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
33390 Aplicações Diretas (351) FR 1010000.....R\$70.000,00

**13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

002 Ensino Infantil  
0012.0365.0021.2098 – Manutenção do Ensino Infantil  
33390 Aplicações Diretas (373) FR 1010000.....R\$70.000,00

**13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

002 Ensino Infantil  
0012.0365.0021.2098 – Manutenção do Ensino Infantil  
33390 Aplicações Diretas (363) FR 2360000.....R\$52.924,64



**Prefeitura de Itapoá – SC  
Chefia de Gabinete do Prefeito**

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 Ensino Infantil

0012.0365.0021.2202 – Manutenção da Pré-escolas

33390 Aplicações Diretas (356) FR 1010000.....R\$75.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$852.924,64**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 07 de maio de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]



**Prefeitura de Itapoá – SC  
Chefia de Gabinete do Prefeito**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO  
PROJETO DE LEI N° 28/2018, QUE DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES PARCIAIS DE  
DOTAÇÕES.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo conseguir a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulações parciais de dotações, no valor de R\$852.924,64 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), estando este ato de acordo com o artigo 43, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754/2017 (LOA).

Esta suplementação é fundamentada na necessidade da Secretaria de Educação ajustar seu atual orçamento, tendo em vista que está com projetos prontos sem dotação orçamentária para executar. Informamos ainda que os valores que precisaremos utilizar foram gerados por economia.

Pretendemos realizar a ampliação de três salas de aula e banheiros para a sala dos professores na Escola Municipal Ayrton Senna, como também construir parede acústica na quadra de esportes da mesma, em função do eco que ela produz durante as atividades esportivas, causando desconforto sonoro para os alunos que estão em sala de aula, refletindo na concentração durante a rotina da mesma. Esta ação está prevista com valor estimado de R\$334.000,00.

Reforma da quadra da Escola Municipal Euclides Emídio da Silva com valor por aproximado de R\$ 251.000,00. Projeto em fase de conclusão pela Amunesc, para atender a comunidade escolar. Esta quadra possui em seu histórico um TAC em dois mil e onze e algumas reformas posteriores, mas, ainda encontra-se em situação inadequada para atendimento dos alunos daquela Unidade Escolar.

Por mais que essas ações não se encontrem previstas na LOA (2018), as mesmas não irão interferir na execução das demais ações previstas em nosso orçamento.

Necessitamos também de orçamento para a Merenda Escolar (licitação dos frios e congelados), tendo em vista que houveram alterações (melhorias no cardápio para o ano de 2018), como também, empenhar o restante das despesas mensais de agosto a dezembro na manutenção do Ensino Infantil.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 07 de maio de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>